

ANEXO III – Condições de inscrição nas provas finais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino básico

| CONDIÇÕES | INSCRIÇÃO | | | |
|--|--|--|--|--|
| | Provas finais do ensino básico Provas a nível de escola | | Provas de equivalência à frequência | |
| | 1.ª Fase | 2.ª Fase | 1.ª Fase | 2.ª Fase |
| Alunos internos do ensino básico geral, alunos de PCA ao abrigo do art.º 7.º da Portaria 181/2019, de 11 de junho, na sua redação atual, e alunos de um curso artístico especializado | Inscrição automática pela escola | Não aplicável (1) | Não aplicável | |
| Alunos PCA ao abrigo do Despacho Normativo n.º 1/2006, de 6 de janeiro, CEF nível 2, PIEF, Recorrente, EFA, RVCC e Vocacional que pretendam prosseguir estudos nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário | Sim | Sim, se não reunirem condições de prosseguimento de estudos na 1.ª fase | Não aplicável | |
| Alunos que não obtiveram aprovação na avaliação interna no final do 3.º período | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Sim, em todas as disciplinas em que obtiveram nível inferior a 3 | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que anularam a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos matriculados no ensino individual e no ensino doméstico | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | Sim, em todas as disciplinas da matriz curricular | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que não frequentem qualquer escola (2) | Sim | Sim, se não reunirem condições de aprovação na 1.ª fase | | |
| Alunos retidos por faltas | Não aplicável | Sim | Não aplicável | Sim, na(s) disciplina(s) que permite(m) a aprovação no ciclo |
| Alunos autopropostos que não obtiveram aprovação após a realização da 1.ª fase como alunos internos | Não Aplicável | Sim, na(s) prova(s) em que obtiveram nível inferior a 3 na classificação final da disciplina | | |

(1) À exceção dos alunos abrangidos pelos n.ºs 5 e 6 do artigo 19.º do Regulamento de Provas e Exames.

(2) Estes alunos não realizam a prova de equivalência à frequência de Educação Física.